LEI Nº 5.749, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Governo e Integração, referente aos contratos de repasse BB/FECOP nº.s 84/2014 e 85/2014, firmados com a Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo. A classificação orçamentária será:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO	
07.40	Departamento de Meio Ambiente	
1 025	Equipamentos em Geral	
18 541 0023.2	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	430.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pela Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, através do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 24 de fevereiro de 2015.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº12/2015